

Relatório de Auditoria Interna	Nº 001/2017/ERE
Diretor-Geral: Sr. Eduardo Predebom	
Auditado: Capacitação	
Auditor: Alexandre Malinowski	
Período de Auditoria: 1º semestre de 2017	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2017 aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 99, de 13 de dezembro de 2016, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 001/2017/ERE. As recomendações expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

CAPACITAÇÃO – AÇÃO Nº 01 DO PAINT/2017

Objetivo:

- Verificar o cumprimento dos normativos internos;
- Verificar o cumprimento da legislação vigente;
- Verificar os controles internos existentes.

Escopo: Os exames serão realizados por amostragem, sendo que o tamanho da amostra será de no mínimo 30% da população.

Metodologia:

- Aplicação de questionário e solicitação de documentos conforme – S.A. Nº 001.001/AUDIN/2016.
- Análise das respostas do gestor.
- Análise da documentação solicitada.
- Confrontação do pagamento com o registro de ponto.

- Emissão de S.A. para manifestação da gestão.
- Confeção do Relatório de Auditoria.

Legislação Utilizada:

Resolução nº 114, de 16 de dezembro de 2014 - Aprova as alterações no Programa de Capacitação dos Servidores do IFRS. (Programa de Capacitação em anexo)

Resolução nº 115, de 16 de dezembro de 2014 - Aprova o Regulamento de Afastamento dos Servidores Técnicos Administrativos em Educação do IFRS

Instrução Normativa nº. 003, de 29 de agosto de 2016 - Regulamenta os critérios de afastamento de servidores docentes para capacitação/qualificação em programas de pós-graduação stricto sensu e pós-doutorado

IN nº 06, de 11 de maio de 2015 - Liberação da Carga Horária ao Servidor Técnico-Administrativo em Educação.

Anexo I - Ficha de Liberação de Horário para Qualificação

Anexo II - Formulário para Parecer da Equipe de Trabalho

O levantamento das necessidades de capacitação dos servidores do Campus Erechim para o ano de 2017 (LNC – 2017) foi realizado pela COA – Comissão de Organização e Acompanhamento e CGP – Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus, no período de 10 a 30/09/2016 através de planilha encaminhada pela DGP – Direção de Gestão de Pessoas do Campus para os Coordenadores, Diretores de Departamentos, chefes de setores e demais servidores. Junto a este encaminhamento foi feito um trabalho no sentido de conscientizar todos os servidores da necessidade de indicar as suas necessidades de capacitação, por ser etapa fundamental do planejamento de uma instituição. O LNC serve como base para análise e autorização de participação nas ações de desenvolvimento, tais como: afastamentos, liberação de carga horária para servidor TAE – Técnico Administrativo em Educação, horário especial de estudante, licença capacitação, concessão de bolsas de estudo, etc.

O valor da matriz orçamentária do Campus Erechim para o ano de 2016 foi de R\$ 3.056.362,00 (três milhões, cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e dois reais), sendo aplicado no Programa de Capacitação dos servidores a quantia de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais), o que equivale ao percentual de 5,36% de investimento, atendendo desta forma o artigo 64 do Programa de Capacitação dos Servidores do IFRS que determina que a proporção aplicada ao referido programa deve corresponder a 5% da matriz orçamentária.

O quadro funcional do campus Erechim é composto por 105 servidores efetivos, sendo 56 docentes e 49 técnico-administrativos. Atualmente encontram-se afastados um total de 7 servidores, 5 (cinco) docentes e 2 (dois) técnico-administrativos, representando um percentual de 6,6%.

AMOSTRA SELECIONADA PARA AUDITORIA

Liberação de até 40% da carga horária para estudo (art. 36 do Programa de Capacitação dos servidores do IFRS):

██ - Processo nº 23.363.000242.2015-74

██ - Processo nº 23.363.000310.2015-72

██ - Processo nº 23.363.000259.2015-21

██ - Processo nº 23.363.000290.2015-62

██ - Processo nº 23.363.00067.2016-04

Servidores afastados para participar de programas de pós-graduação ou estágio relacionado à educação formal (art. 40 do Programa de Capacitação dos servidores do IFRS):

██ - Processo nº 23.363.00070.2016-10

██ - Processo nº 23.363.000289.2014-57

██ - Processo nº 23.363.000291.2014-26

Servidores afastados para licença capacitação, por até 3 meses (art. 53 do Programa de Capacitação dos servidores):

██ - Processo nº 23.363.000208.2016-81

██ - Processo nº 23.363.00027.2016-15

Servidores do Campus contemplados com bolsas de estudo para qualificação:

██████████ – Processo nº 23.363.000317.2015-18

██████████ – Processo nº 23.363.000333.2015-18

ACHADOS DE AUDITORIA

Constatação 1

Constatou-se que o setor não possui atribuições e competências definidas formalmente.

Causa

Fragilidade nos controles internos

Manifestação do Gestor:

“Atualmente não existe um documento formal onde conste as competências e/ou atribuições do setor.”

Análise da Auditoria:

A manifestação do gestor consubstanciada na S.A nº001-002/2017 confirma o achado.

Recomendação 1

Recomendamos ao Gestor, a fim de fortalecer os controles internos, que as competências e/ou atribuições do setor sejam definidas formalmente em documento próprio.

CONSTATAÇÕES POSITIVAS E BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

Constatação 001 – O Campus viabiliza aos servidores participação em cursos e capacitações através de Plano Anual de Capacitação realizado pelo chamado LNC – Levantamento das Necessidades de Capacitação, onde os servidores informam de qual maneira pretendem se capacitar no ano e quais cursos são de seu interesse.

Constatação 002 – O Campus possui Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) do Plano de Capacitação, designada através da Portaria 065 de 22 de março de 2016.

Constatação 003 – O setor auditado adota o código de ética dos servidores públicos – Decreto 1171 de 22/06/1994 e após o ingresso de novos servidores é realizada reunião com o objetivo de repassar orientações referentes a normas, direitos e deveres dos servidores e instigá-los a se apropriarem da legislação pertinente.

Constatação 004 – O setor conta com fluxogramas e mapas de processos que foram

estabelecidos no “Manual de Fluxos e Processos” que pode ser consultado por todos na página virtual da Direção de Gestão de Pessoas, dentro do sítio do IFRS, e segue também processos que tem seu fluxo estabelecido através de Instruções Normativas e Resoluções tais como: IN 03/2016, Resolução 80/2016 e IN 06/2015, todos disponíveis na página do IFRS.

Constatação 005 – A CGP do Campus se utiliza de uma série de planilhas de controle que são revisadas semanalmente ou sempre que necessário, como forma de fortalecer os controles internos. Além disso destaca-se a implantação do COREH, que é um sistema desenvolvido e implantado pelo Setor de Tecnologia da Informação do Campus Erechim o qual reúne dados dos servidores e auxilia na prestação tempestiva e de fácil acesso das informações que são demandadas.

CONCLUSÃO

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, os processos referentes à Capacitação, no âmbito do Campus Erechim, atendem aos princípios constitucionais e demais dispositivos legais e normativos internos do IFRS a eles concernentes.

Todavia, a fim de melhorar os controles internos existentes a constatação que mereceu recomendação por esta auditoria interna deve ser analisada por parte da gestão administrativa da entidade.

A adoção das recomendações contidas neste Relatório de Auditoria Interna é de exclusivo interesse da gestão administrativa do Campus Erechim, uma vez que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico e não possui natureza vinculante. Ainda, o atendimento das recomendações refletirá no comprometimento da gestão com o fortalecimento dos controles internos e com o acolhimento das disposições legais.

Destacamos que as recomendações emitidas neste relatório serão acompanhadas posteriormente pela Auditoria Interna. No entanto, isso não impede que o gestor venha a se manifestar acerca deste relatório previamente ao acompanhamento.

Ressaltamos ainda que o presente não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

Erechim, junho de 2017.



Alexandre Malinowski
Auditor Interno

